

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034, de 13 de junho de 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis, mediante leilão ou entrega como parte do pagamento de um equipamento novo.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens abaixo especificados, mediante leilão ou através de dação em pagamento na aquisição de equipamento novo com a mesma utilidade:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	Nº 1339	Mesa em madeira compensada na cor bege. Tendo como medindo 1,10 cm de largura x 0,50 cm de profundidade x 0,75 cm de altura.
02	Nº 1517	Birô em madeira compensada na cor bege. Medindo 1,55 cm de largura x 0,70 cm de profundidade x 0,75 cm de altura. Com três gavetas no seu lado esquerdo
03	Nº 1429	Refrigerador (geladeira) da marca Consul, com capacidade de 320 Litros.
04	Nº 108	Condicionador de ar sendo ele da marca Consul (Inspire), de 12.000 BTU, tipo SPLIT, ar quente e frio.
05	Nº 1274	Aparelho de video (VHS) da marca Kirey - 4 Head digital Shuttle. (C.A.E)
06	Nº 203	Computador com processador Intel (R) Core (TM) i5 CPU, 650 @ 3.20 GHz, 3.21 GHz com memória RAM de 4.00 GB - sendo utilizavel: 3,68 GB.
07	Nº 1063	Computador com sistema Microsoft XP - Intel (R) D, CPU, 2.80 GHz, 2.79 e 0,99 GB de RAM. Sendo ele da marca Samsung.
08	Nº 1282	Computador de mesa com sistema Microsoft Window XP. Sendo ele Intel (R) Pentium (R) 4 CPU, 2.40 GHz, 2.41 GHz e 992 MB de RAM. Sendo o gabinete na cor bege, com entrada para disquete/ DVD e USB na lateral.
09	Nº 2351	Computador de mesa com Sistema Windows 7 Professional. Com processador Intel (R) Core (TM) i5 -3330, CPU @ 3.00 GHz, 3.00 GHz. Com meoria RAM instalada de 4,00 GB e o Disco Local (C) é de 465 GB. Sendo a CPU na cor

		preta e tendo ela entrada para DVD/RW e USB.
10	Nº 1285	Cadeira escolar as partes atingidas pelo corpo em madeira compensada na cor verniz.
11	Nº 930	Classe escolar infantil em compreensão - colorida - no formato de retângulo quadrilátero. Medindo 0,35 cm de profundidade x 0,57 cm de altura, sendo que o suporte para guardar o material é em ferro.
12	Nº 1143	Suporte para bíblia em madeira na cor branco e com 1,10 cm de altura.
13	Nº 1511	Biro (mesa) em MDF na cor branco, com duas pernas, com três gavetas no seu lado direito, suporte para teclado. Medindo 0,95 cm de largura x 0,60 cm de profundidade x 0,76 cm de altura.
14	Nº 3911	Classe escolar com quatro pernas de ferro e um suporte em ferro na cor preto para guardar material na parte de baixo do tampo que é em madeira e revestido com uma lâmina na cor verde claro. Tendo como medida 0,60 cm de largura x 0,40 cm de profundidade e 0,73 cm de altura.
15	Nº 83	Suporte para CPU em lâmina de DP na cor bege
16	Nº 2324	Cadeira giratória (Banqueta), com rodízios, com encosto, armação e acento em inox, encosto e assento estofado em espuma e revestida de corvin na cor grafite. Com possibilidade de regulagem de altura. Altura máxima não superior a 60 cm e não inferior a 40 cm.
17	Nº 603	Birô em lâmina de (compreensão) na cor bege, com três gavetas no lado direito. Tendo como medida 1,55 cm de largura x 0,69 cm de profundidade e 0,75 cm de altura.
18	Nº 1191	Mesa do professor (Classe), com quatro pernas de ferro na cor preto e o tampo em mdf revestido com uma lâmina revestida com uma cor verde claro. Medindo 0,90 cm de largura x 0,50 cm de profundidade x 0,75 cm de altura.
19	Nº 2610	Carteira Escolar Infantil (Classe), com o tampo em MDF na cor prata. Sendo a sua estrutura, incluindo as duas pernas laterais em metal (tipo ferro) tratado contra ferrugem, e a sua pintura em Epóxi na cor prata. Tendo também em baixo do tampo uma repartição própria para porta livros. Sendo a classe na cor prata e com detalhes em amarelo. Medindo 0,45 cm de profundidade X 0,60 cm de largura X 0,50 cm de altura.
20	Nº 1518	Birô em madeira compensada na cor branco com as duas

		gavetas no lado direito, suporte para teclado e CPU. Medindo 1,20 cm de largura x 0,59 cm de profundidade x 1,10 cm de altura.
21	Nº 1235	Mesa, com quatro pernas de ferro na cor preto e o tampo em mdf revestido com uma lâmina revestida com uma cor verde claro. Medindo 0,90 cm de largura x 0,50 cm de profundidade x 0,75 cm de altura. Tendo ela três gavetas no seu lado direito.
22	Nº 1288	Cadeira escolar com quatro pernas de ferro. E as partes atingidas pelo corpo em madeira compensada na cor verniz.
23	Nº 928	Classe escolar infantil em compensada - colorida - no formato de retângulo quadrilátero. Medindo 0,35 cm de profundidade x 0,57 cm de altura, sendo que o suporte para guardar o material é em ferro.
24	Nº 1119	Mesa para microcomputador em MDF com suporte para teclado, CPU e estabilizador. Medindo 1 mt de largura x 0,45 cm de profundidade x 0,75 cm de altura. Sendo ele na cor cinza claro.
25	Nº 1263	Mesa para microcomputador, em madeira compensada na cor cinza claro. Tendo ela diversas repartições e com rodinhas. Medindo 0,90 cm de largura x 0,50 cm de profundidade x 0,70 cm de profundidade x 0,72 cm de altura.
26	Nº 888	Birô (mesa do professor) na cor marfim em MDF, com duas pernas de ferro na cor preto. Medindo 1,50 cm de largura x 0,67 cm de profundidade x 0,75 cm de altura. Tendo ela três gavetas no seu lado direito.
27	Nº 277	Birô envernizado claro com três gavetas do seu lado esquerdo, tendo como medida 1,50 cm de largura x 0,60 cm de profundidade e 0,76 cm de altura.
28	Nº 1048	Birô (mesa do professor) na cor marfim em mdf, com duas pernas de ferro na cor preto. Medindo 1,50 cm de largura x 0,67 cm de profundidade x 0,75 cm de altura. Tendo ela três gavetas no seu lado direito. (CASA DA CUCA)
29	Nº 485	Mesa (modelo birô) com quatro pernas de ferro pintadas na cor preto, com tampo em lâmina de DP (compensado) na cor bege e com duas gavetas no seu lado esquerdo. Tendo como medida 1,24 cm de largura x 0,70 cm de profundidade e 0,72 cm de altura.
30	Nº 776	- Birô (mesa do professor) na cor marfim em MDF, com

		duas pernas de ferro na cor preto. Medindo 1,48 cm de largura x 0,67 cm de profundidade x 0,75 cm de altura. Tendo três gavetas no seu lado direito.
--	--	--

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU -
RS, em 13 de junho de 2024.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 34/2024, que tem por objetivo: “**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Xingu a proceder a alienação de bens móveis e dá outras providências**”.

Tal solicitação ocorre tendo em vista que restaram bens, que são itens inservíveis e/ou imprestáveis, que não estão mais em uso e que a realização de conserto, somente traria despesas para o erário público, assim, o município pretende alienar tais bens, principalmente com o intuito de proceder com uma destinação correta aos mesmos, uma vez que não possuem mais utilidade para o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Público do município de Novo Xingu.

Diante do exposto, o município de Novo Xingu solicita aos Edis que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /
RS, aos 13 dias do mês de junho de 2024.**

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal